

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Proad: 14174/2019

1. Justificativa

A influenza, ou gripe, é uma doença contagiosa aguda do trato respiratório, de natureza viral, que se dissemina rapidamente entre as pessoas. A ocorrência de epidemias e pandemias é uma característica marcante dessa doença. A gripe representa grande impacto para a sociedade, tanto em relação ao aspecto econômico pela falta ao trabalho ou às atividades escolares, como pela alta morbidade e mortalidade. A vacinação constitui um meio efetivo para prevenir a gripe e suas complicações.

A transmissão se dá através das vias respiratórias, quando indivíduos infectados transmitem o vírus a pessoas suscetíveis, ao falar, espirrar e tossir, através de pequenas gotículas de saliva.

A vacina tem uma eficácia entre 70% e 90% em pessoas saudáveis menores de 65 anos de idade, tendo uma favorável e elevada relação custo-benefício, ao reduzir a quantidade de pessoas suscetíveis às incapacidades e perdas no trabalho pelo absenteísmo, e o atendimento médico e hospitalar.

2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação em questão está alinhada com o Objetivo Estratégico “Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores”, que faz parte do Plano Estratégico Institucional, concernente ao período 2015 até 2020.

Esse objetivo é avaliado pelo indicador “Índice de Proteção à Saúde”, que tem como um dos parâmetros de medição a porcentagem de magistrados



e servidores que participaram da Campanha de Vacinação, tendo como parâmetro as Resoluções CSJT 141/2014 e CNJ 207/2015.

3. Resultados Pretendidos

Espera-se vacinar aproximadamente 70% dos magistrados e servidores ativos e estagiários, com previsão de início da campanha no mês de abril, reduzindo assim a quantidade de pessoas suscetíveis à doença, além de prevenir as incapacidades e perdas no trabalho pelo absenteísmo.

4. Pesquisa de mercado

Em pesquisa realizada na página Banco de Preços, para analisar as contratações similares de outros órgãos públicos, verificou-se que a grande maioria optou pela aquisição da vacina acompanhada do gesto vacinal (pesquisa segue anexa a este Projeto Básico).

Ainda, por meio de contato com a servidora Juliana, fisioterapeuta do Tribunal Regional da 18ª Região, obteve-se a informação de que este Tribunal realiza, todos os anos, contratação de empresa para fornecimento e aplicação de vacinas da gripe (documentos seguem juntamente ao processo).

Já a servidora Silvia, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região também nos informou que contratação nestes moldes também são realizadas anualmente por este Tribunal.

Considerando que não há, no presente momento, número suficiente de servidores capacitados (equipe de enfermagem e médicos) para aplicação das vacinas (gesto vacinal) nos magistrados e servidores em todas as unidades do Estado, bem como para atender as regulamentações do Ministério da Saúde no que se refere à conservação, controle, equipamentos, transporte e alvarás.

Entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa capaz de fornecer a vacina e realizar o gesto vacinal, tanto nas varas do interior quanto nas dependências da capital.

5. Definir os Requisitos da Contratação

- Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A empresa deverá comprovar aptidão para atividade de fornecimento e aplicação de no mínimo 500 doses de vacina em uma mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de assegurar a capacidade operativa e gerencial da empresa e a qualidade da contratação em número de cidades do território nacional equivalentes a 50% do número de cidades constantes do Projeto Básico (anexos 1.a e 1.b), e em extensão geográfica com as mesmas características;
- Apresentar documento que comprove o credenciamento do estabelecimento para aplicação de vacinas pela Vigilância Epidemiológica e licença da Vigilância Sanitária de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 001/DIVS/DVE/2012.
- Apresentar Certidão de Inscrição no conselho de referência (COREN, CRM ou CRF).
- Apresentar declaração de que segue todas as exigências da Instrução Normativa Conjunta nº 001/DIVS/DVE/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INC Nº 003/DIVS/DVE/2013); e da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº. 01, de 02/08/2000, a qual estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências;
- Apresentar na proposta comercial especificações da vacina cotada consoante a Resolução da Diretoria Colegiada - Resolução - RE Nº 2.714, de 4 de outubro de 2018, indicando também o laboratório produtor e sua validade;

- As vacinas deverão ser aplicadas no horário de expediente do TRT/SC (12h às 19h) ou fora deste horário, se de comum acordo com a unidade a ser atendida;
- Antes do início dos trabalhos as unidades que receberão a vacina deverão ser contatadas para agendamento prévio, conforme cronograma estabelecido;
- Disponibilizar para cada usuário o Comprovante de Vacinação;
- Para ter acesso às dependências do TRT/SC, o profissional que aplicará as vacinas deverá estar devidamente identificado por crachá;
- O profissional contratado deverá respeitar o sistema de segurança do TRT/SC, fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes;
- As vacinas deverão ser aplicadas em cada um dos locais relacionados nos anexos ao Projeto Básico (Anexo 1.A e 1.B), e conforme o cronograma definido em documento também anexo ao Projeto Básico;
- Dispor de meios para armazenamento das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e as especificações do fabricante;
- Fornecer o material necessário à aplicação da vacina;
- Realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas, apresentando Declaração constando que aos resíduos sólidos, tais como seringas e agulhas, foi dado o devido descarte, tal como preveem as normas da ANVISA;
- Efetuar o transporte das vacinas em veículo sob responsabilidade da contratada;
- Comunicar ao gestor do contrato, de forma objetiva e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço;
- Apresentar documentos que venham a ser exigidos por legislação superveniente;
- Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal;

- Assumir plena responsabilidade legal, técnica e administrativa pela execução e qualidade dos serviços de vacinação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Dispor de equipamento para controle da temperatura conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- São de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento das doses, o transporte, o acondicionamento e a aplicação das vacinas nos dias de realização da campanha de vacinação;
- Disponibilizar funcionários capacitados e devidamente registrados no seu conselho profissional e os materiais necessários à ministração eficiente e segura das vacinas;
- Os vacinadores deverão usar uniformes apropriados (jalecos), em perfeitas condições e demais Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs que se fizerem necessários;
- Designar um representante para atuar junto ao Tribunal para tratar de assuntos relacionados ao objeto e garantir o bom andamento da execução da entrega;
- É vedado à Contratada alterar o cronograma e horários estabelecidos para a vacinação. Quaisquer alterações no cronograma ficam condicionadas à prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Saúde;
- As vacinas deverão ser acondicionadas em seringa monodose, atendendo as especificações dos componentes da vacina (conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde) preenchida com 0,5 ml, acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura +2 a +8° C, seguindo estritamente as recomendações do Manual de Rede de Frio da Funasa/Ministério da Saúde 3ª edição, 2001;

- Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade vigente no momento da aplicação;

6. Dimensionar a Demanda

A quantidade atual de magistrados e servidores ativos e estagiários no Tribunal é de 1.636 (conforme a informação fornecida pelo SIGEB em novembro de 2019).

Já a série histórica de aplicação das vacinas foi dimensionada no quadro a seguir:

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Quant. Doses	788	973	1.052	1.129	1.197	Não houve campanha	1.029	1.126	1.063

A quantidade de doses estimada para a Campanha de 2019 é de:

Interior do Estado	551 doses
Capital	594 doses
TOTAL	1.145 doses

Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização, a taxa média de adesão à campanha de vacinação contra a gripe costuma ser de 70% (10% para mais ou para menos) do total de funcionários de uma empresa.

Dessa Forma, a expectativa é que se vacine aproximadamente 70% dos servidores e magistrados ativos, além dos estagiários, o que corresponderá a aproximadamente 1.145 doses.

Por tratar-se de estimativa, essa quantidade poderá variar para mais ou para menos.

7. Providências para adequação do ambiente do Tribunal

As Unidades, tanto do interior quanto da capital, deverão disponibilizar um espaço reservado que garanta a privacidade do paciente para a aplicação das doses.

A Coordenadoria de Saúde entrará em contato com as Unidades para que providenciem esse espaço.

8. Estimativas preliminares dos preços

Foi realizada a pesquisa de preços junto aos fornecedores, obtendo como resultado o valor estimado a seguir:

Objeto	Doses	Proteger Vacinas (Trivalente)	Proteger Vacinas (Tetraivalente)	Clínica de Vacinas Tio Cecin (Trivalente)	Clínica De Vacinas Tio Cecin (Tetraivalente)	Imunizar (Trivalente)	Imunizar (Tetraivalente)	Reabilitar (Quadrivalente)
Vacinação contra Influenza, nas localidades do Interior do estado , com gesto vacinal	594	90,00	120,00	XXXX	XXXX	55,00	60,00	88,00
Vacinação contra Influenza na Capital , com gesto vacinal	551	90,00	120,00	40,00	55,00	55,00	60,00	78,00
TOTAL (R\$)	1145	103.050	137.400,00	XXXX	XXXX	68.975,00	68.700,00	94.820,00

A proposta da Clínica de Vacinas Tio Cecin será desconsiderada, tendo em vista que a empresa enviou cotação apenas para Florianópolis e Região, sendo que a contratação prevista é para lote único; desta forma a proposta não reflete a real situação do mercado.

A empresa Reabilitar Vacinas enviou apenas orçamento para a vacina quadrivalente, pois este ano não irá trabalhar com a trivalente.

Importante informar que tanto a vacina trivalente quanto a tetravalente atendem às necessidades da contratação.

O valor estimado considerou a média entre todos os preços coletados, independentemente do tipo da vacina. Por essa razão, quando do julgamento da licitação, deve-se atentar que o preço deve estar compatível com o produto oferecido pela licitante

Valor Total Estimado para a Campanha (Interior e Capital): **R\$ 88.856,67**

O valor estimado acima foi calculado com base no modelo de planilha de preços fornecido pela SECAD, e segue juntamente a este expediente.

9. Justificativa da Escolha da Solução mais adequada

Conforme já descrito no item “Pesquisa de Mercado”, em pesquisa realizada para analisar as contratações similares de outros órgãos públicos, verificou-se que a maioria dos órgãos optaram pela aquisição da vacina acompanhada do gesto vacinal.

Cumprido esclarecer que não há na Coordenadoria de Saúde número suficiente de servidores capazes de atender a demanda (equipe de enfermagem e médicos), para administração das vacinas e realização da referida campanha em todas as Unidades do Estado. Da mesma forma, não há como atender as regulamentações do Ministério da Saúde no que se refere à conservação, controle, equipamentos, transporte e alvarás.

Dessa forma, considera-se a melhor solução a contratação de empresa especializada no fornecimento das vacinas, bem como na realização do gesto

vacinal, para os magistrados e servidores lotados nas Unidades do interior do Estado e nas dependências da Grande Florianópolis.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe de contratação sugere que a melhor forma de contratação é na forma de lote único.

O risco da adoção de 2 lotes (interior e capital) seria ocorrer a contratação de apenas um dos lotes, e o outro lote restar deserto. Esse fato poderia ocasionar tratamento diferenciado entre os servidores das unidades da capital e do interior, no momento em que um grupo receberia a vacina e outro grupo não.

11. Especificação completa da solução escolhida

Em pesquisa realizada para analisar as contratações similares de outros órgãos públicos, verificou-se que a maioria dos órgãos optaram pela aquisição da vacina acompanhada do gesto vacinal.

Cumprido esclarecer que não há na Coordenadoria de Saúde número suficiente de servidores capazes de atender a demanda (equipe de enfermagem e médicos), para administração das vacinas e realização da referida campanha em todas as Unidades do Estado. Da mesma forma, não há como atender as regulamentações do Ministério da Saúde no que se refere à conservação, controle, equipamentos, transporte e alvarás.

Dessa forma, considera-se necessária a contratação de empresa capaz de fornecer a vacina e realizar o gesto vacinal, tanto nas varas do interior quanto nas dependências da Grande Florianópolis.

Sugere-se, para a contratação em questão, a realização de Pregão Eletrônico, pois trata-se de objeto comum, conforme o Decreto 10.024/2019.

O calendário de aplicação das vacinas é referencial, sendo que poderá ser ajustado de acordo com a necessidade do Tribunal.

12. Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Coordenadora de Saúde

Ramal: 4172

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

Nome: Hélio Camargo Filho

Matrícula: 4188

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Ramal: 4173

E-mail: helio.filho@trt12.jus.br

Fiscal

Nome: Daniela Fernandes Fraga

Matrícula: 2358

Lotação: Seção de Atendimento em Medicina (SEMED)

Cargo: Técnico Judiciário – Esp. Enfermagem

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniela.fraga@trt12.jus.br

Ramal: 4188

Substituto do Fiscal

Nome: Gilcione Amaral Madruga

Matrícula: 2353

Lotação: Seção de Atendimento em Medicina (SEMED)

Cargo: Técnico Judiciário – Esp. Enfermagem

Nome da Função: Apoio Operacional

Ramal: 4188

E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Tendo em vista o exposto nos itens anteriores, julga-se viável a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de vacina antigripal nos magistrados e servidores ativos e nos estagiários deste Regional.

Informa-se que há recursos orçamentários disponíveis para a aquisição.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Coordenadora de Saúde

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4172